



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

LEI Nº 607/2003

*Refer. a
fins - prêmio
a licença para
remuneração.*

Dispõe sobre modificação no quantitativo de cargos públicos e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Motorista, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Doresópolis, instituído pela Lei nº 383/93 passa para 15 (quinze) vagas.

Art. 2º - O cargo de Auxiliar de Saúde, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Doresópolis, instituído pela Lei nº 383/93 passa para 10 (dez) vagas.

Art. 3º - Ficam unificados a nomenclatura para “Professor P1” os cargos de Professor P1 (Ensino Fundamental e P1 Pré Escolar).

Parágrafo Único: O número de cargos de Professor P1, unificado nos termos do caput deste artigo, será de 18 (dezoito) vagas.

Art. 4º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Doresópolis, instituída pela Lei nº 516/98 passa para 22 (vinte duas) vagas.

Art. 5º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis – MG, os seguintes cargos, de provimento Efetivo: Assistente de Procuradoria, Técnico de Enfermagem, Supervisor Escolar e Técnico em Contabilidade.

Art. 6º - O número de vagas, a remuneração, os requisitos de acessibilidade e as atribuições dos cargos criados nos termos do art. 5º desta Lei são os constantes dos Anexo de I a V que fica fazendo parte integrante desta norma.

Art. 7º - Fica extinto o cargo de Contador criado pela Lei nº 383/93, bem como ficam extintas duas vagas do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 8º - O vencimento do servidor designado para as funções de Técnico de Contabilidade será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a partir inclusive, do mês de março/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

Art. 9º - Os servidores estáveis e que tenham sido designados, nos últimos 5 (cinco) anos, para as funções do cargo de Auxiliar de Contabilidade passarão a exercer as funções de Técnico em Contabilidade, independente da habilitação que se passa a exigir a partir da edição desta lei.

Art. 10 - Poderá o Chefe do Poder Executivo proceder a contratação, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para as funções dos cargos públicos regularmente criados em lei, até os respectivos preenchimentos através de concurso público, inclusive nas hipóteses dos cargos criados nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 11 - Acrescenta-se o § 3º no art. 141 da Lei nº 420/93 com a seguinte redação:

“Art. 141 -

§ 3º - A licença a que se refere o *caput* deste artigo será de 2 (dois) anos, renováveis por iguais períodos, desde que atendidos os interesses do Município e do Servidor, não se aplicando, neste caso, a limitação prevista no art. 127 desta Lei”.

Art. 12 - Acrescenta-se Parágrafo Único no art. 71 da Lei nº 420/93 com a seguinte redação:

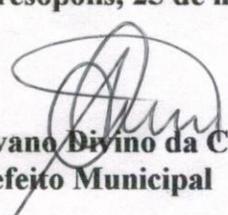
“Art. 71:.....

Parágrafo Primeiro: Considera-se adicionais, para os efeitos do disposto no *caput* e letras deste artigo, o quinquênio e férias prêmio”.

Parágrafo Segundo: O adicional de férias prêmio será extensivo aos servidores contratados por prazo determinado e aos titulares de cargos comissionados, quando a soma do tempo de serviço dos mesmos, no órgão público, for igual ou superior a 10 (dez) anos de efetivo exercício.

Art. 13- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Doresópolis, 25 de março de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

ANEXO I DA LEI Nº 607//2003

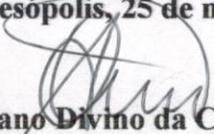
Cargo: Assistente de Procuradoria

Condições para ingresso: Possuir 2º Grau Completo

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar os arquivos de Leis, Decretos, portarias, Resoluções e demais atos oficiais do Município, seguindo-se orientação da Chefia imediata.
- Redigir atos oficiais, em forma de minuta, expedindo, recebendo e dando o devido encaminhamento a cada um.
- Cuidar da correspondência recebida e expedida pela procuradoria, anotando prazos e registrando todos os atos necessários.
- Manter a Chefia informada, imediatamente após o recebimento, de todos os documentos recebidos dos demais poderes, em especial do Judiciário.
- Organizar e participar de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, bem como integrar comissões especiais e permanentes, sobretudo a Comissão de Controle Interno quando designado.
- Participar de eventos, cursos e aperfeiçoamentos, quando designado pela Chefia e, havendo custos ou despesas, autorizadas pelo Prefeito Municipal.
- Executar quaisquer funções de assessoramento à Procuradoria e aos demais órgãos da prefeitura quando regularmente designado.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 25 de março de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

ANEXO II DA LEI Nº 607/2003

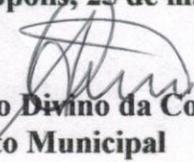
Cargo: Técnico de Enfermagem

Condições para ingresso: Titular do diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.
- Assistir ao Enfermeiro:
 - (a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
 - (b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
 - (c) na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - (d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
 - (e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - (f) na execução dos programas referidos nas letras "i" e "o" do item II do Art. 8º.
- Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto.
- Integrar a equipe de saúde.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 25 de março de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

ANEXO III DA LEI Nº 607/2003

Cargo: Supervisor Escolar

Condições para ingresso: Possuir Nível Superior Completo - Pedagogia - com Habilitação para Supervisão de 1ª a 8ª série e Orientação a Nível de Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar o planejamento e implementação do Projeto Pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da escola;
- Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da escola;
- Delinear, com os professores, o Projeto Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
- Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
- Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
- Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;
- Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa);
- Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
- Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola;
- Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola;
- Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

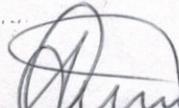
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

- Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
- Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;
- Manter intercâmbio com instituições educacionais e ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;
- Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
- Identificar junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, à nível pedagógico;
- Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeram um atendimento terapêutico;
- Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;
- Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
- Proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e lingüísticas do aluno e sua família.
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 25 de março de 2003


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

ANEXO IV DA LEI Nº 607/2003

Cargo: Técnico de Contabilidade

Condições para ingresso: Curso Técnico ou Superior em Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, dirigir e executar trabalhos inerentes à contabilidade da prefeitura
- Supervisionar e executar os trabalhos contábeis, nos limites da habilitação;
- Apurar elementos necessários e expor a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura;
- Organizar os trabalhos contábeis em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Executar e/supervisionar a escrituração dos livros contábeis inclusive relativo a contas correntes, caixa e outros;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas;
- Proceder a confecção de empenho e notas de empenho, procedendo a classificação de despesas;
- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira;
- Executar outras tarefas correlatas.

Doresópolis, 25 de março de 2003.

Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

ANEXO V DA LEI Nº 607/2003

Cargo	Vencimento	Nº de vagas	Jornada de Trabalho (semanal)
Assistente de Procuradoria	R\$820,00	01	40 h
Técnico de Contabilidade	R\$1.200,00	02	40 h
Técnico de Enfermagem	R\$508,00	01	40 h
Supervisor Escolar	R\$420,00	01	30 h

Doresópolis, 25 de março de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal

